



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.316, DE 11 DE MAIO DE 2012

“REAJUSTA O PISO DE VENCIMENTO PARA OS MEDICOS DO PRONTO ATENTIMENTO MUNICIPAL DOUTOR AUCIDES MOSCONI.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica reajustado o piso de vencimento dos médicos do pronto atendimento municipal Doutor Alcides Mosconi, conforme a seguinte tabela:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL R\$
Medico Clínico Geral	05	Ambulatório – 67,92h Plantão – 67,92h Plantão Feriados – 74,75h

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 11 de maio de 2012.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

